

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2020**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE****TIPO:** MENOR PREÇO**DATA:** 15/06/2020**HORÁRIO:** 14h**LOCAL:** Sede da Fundação Florestal, na Av. Professor Frederico Hermann

Júnior, 325 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05459-010.

Telefone: (0xx61) 3348-0454.

E-mail: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo Menor Preço, modo de disputa fechado, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de certificadoras acreditadas e credenciadas junto ao Forest Stewardship Council (FSC), para a certificação de manejo florestal de produtores rurais beneficiários do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de fortalecer e permitir a participação da empresas da região, considerando o

objeto a ser licitado e a abrangência territorial dos produtores a serem certificados, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

1.4. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DO PRODUTO

2.1. As especificações constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. O início da execução será imediata após assinatura do contrato e os prazos observarão o termo de referência.

2.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, desde deslocamentos, despesas com impostos, taxas, enfim, quaisquer custos relacionados ao objeto, sendo que não serão aceitas quaisquer cobranças adicionais além do preço total ofertado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

3.2. Estará impedida de participar a empresa que:

3.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;

3.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC;

3.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados ou parentes até o terceiro grau, em linha reta ou

colateral, de FINATEC ou de Parceiro do projeto Conexão Mata Atlântica;

- 3.2.5. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

4. REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

4.7. Os representantes deverão levar o contrato Social, Estatuto Social ou instrumento de alteração que comprove poderes diretamente na Sessão Pública, em cópia autenticada ou cópia e original com cópia a ser autenticada por membro da Comissão, sendo vedado alegar que tais documentos fazem parte dos documentos de habilitação, caso em que a representação não será aceita.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **PROPOSTA**, em 01 (um) envelope endereçado à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

| |
|--|
| SELEÇÃO PÚBLICA 018/2020 NOME DA EMPRESA CNPJ ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS |
|--|

| |
|--|
| SELEÇÃO PÚBLICA 018/2020 NOME DA EMPRESA CNPJ ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
|--|

5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los para o endereço constante no preâmbulo, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DA FINATEC**.

5.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues no protocolo da Fundação Florestal até às 17:00h do dia 08/06/2020.

5.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos.

5.5. Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, o mesmo participará com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de ofertar lances e de interpor recursos sobre qualquer fase.

5.6. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, as empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.

5.7. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

5.8. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.9. Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

5.10. Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. **PROPOSTA DE PREÇOS** – ENVELOPE 1

6.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, numerada sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.2. A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.

6.3. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.6. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas, sendo que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9. **A proposta deve conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, nada mais sendo lícito pleitear a este título, conforme modelo em anexo V.**

6.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Membro da Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. Para efeitos de classificação e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA

9.1. Após a negociação do preço, o Membro da Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.2. O preço a ser considerado será aquele ofertado total por cada lote, sendo que o presente certame prevê 2 (dois) lotes distintos, sendo o primeiro lote composto por 11 (onze) produtores rurais nos municípios de Natividade da Serra e São Luís do Paraitinga e e o segundo lote composto por 21 (vinte um) produtores rurais nos municípios: Miracatu, Pedro de Toledo, Itariri e Peruíbe, conforme o Termo de Referência em anexo I deste Edital, incluindo todas as especificações inerentes ao objeto, observando o local de prestação de serviço discriminados neste Edital e do Termo de Referência, **sendo que os preços ofertados já devem contemplar todos os custos diretos, indiretos, de deslocamento e mão de obra.**

- 9.3. Qualquer proposta que inclua condicionante de qualquer natureza quanto ao preço será desclassificada.
- 9.4. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço total por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 9.5. O Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis
- 9.7. Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais.
- 9.8. O Membro da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9. O Membro da Comissão de Seleção poderá exigir que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente especificações e documentos adicionais, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
- 9.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.12. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

9.13. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste 10 deste Edital.

9.14. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

9.15. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

10.3. Os documentos poderão ainda ser autenticados na data de sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, a partir das 09h até quinze minutos antes do início da sessão.

10.4. Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.5, 10.6 e 10.7 deste Edital.

10.5. A documentação relativa à Habilitação Jurídica (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

10.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.5.4. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

(CNPJ) do Ministério da Fazenda.

10.5.5. Documento que comprove regularidade junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.6. A documentação referente à Regularidade Fiscal e a Qualificação Técnica (Art. 20 e 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6.3. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto desta Seleção Pública.

10.7. A empresa deverá comprovar ainda:

10.7.1. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. 10.7.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no item 4 deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (Anexo II); e

10.7.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III).

11. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

11.7. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

11.8. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na FINATEC.

11.9. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.10. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

11.11. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

11.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.7. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

12.7.1. Advertência;

12.7.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

12.7.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.7.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.7.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua

- PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 14.2. Executar o objeto nas formas e prazos previstos no termo de Referência e neste Edital;
 - 14.3. Designar preposto para responder às solicitações da durante a execução do Contrato;
 - 14.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
 - 14.5. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
 - 14.6. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
 - 14.7. Substituir, imediatamente, os funcionários em que se verifique problemas de quanto a sua atuação;
 - 14.8. Assumir todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para realizar as auditorias e inspeções de conformidade, assim como todo e qualquer material necessário ao desenvolvimento de seu trabalho;
 - 14.9. Realizar inspeção nas propriedades listadas;
 - 14.10. Emitir os certificados de conformidade em nome dos produtores rurais beneficiários do Projeto Conexão Mata Atlântica, quando verificado a conformidade com a norma;
 - 14.11. Emitir relatórios mensais das inspeções realizadas, com cópia da ficha de inspeção de verificação e do certificado, nos casos cabíveis;
 - 14.12. Manter em dia toda documentação exigida para habilitação; e
 - 14.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Solicitar os serviços à contratante, por meio do envio e assinatura do contrato;
- 15.2. Prestar todas as informações necessárias à execução do serviço objeto do presente edital;
- 15.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento dos materiais deste Edital;
- 15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora

das especificações do presente Edital; e

15.5. Atestar o recebimento definitivo dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o atesto do coordenador do Projeto.

16.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a quantidade dos equipamentos fornecidos, acompanhada de comprovante de recebimento do produto.

16.3. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

17.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n.

8.241/2014.

17.5. É facultado ao Comprador da FINATEC:

17.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

17.5.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

17.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.5.3.1. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até às 17:00hs do dia 19 de março de 2020.

17.8. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no título Destaques/Licitação.

17.9. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

18. INTEGRAM ESTE EDITAL:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO III – DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 6.9;
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.**

Brasília, 06 de abril de 2020.

Vânia Soares Sabino Gomes
Membro da Comissão de Seleção

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL (PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA)

CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADORA ACREDITADA PARA CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL DE PRODUTORES RURAIS JUNTO AO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC)

A FINATEC torna público que contratará certificadoras acreditadas e credenciadas, nos termos da Lei Federal 10.831/03, Decreto Federal 6.323/07 e suas atualizações, para a CERTIFICAÇÃO FLORESTAL de produtores rurais beneficiários do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, em conformidade com os termos e condições do presente termo de referência.

1. INTRODUÇÃO.

1.1. O objetivo do Projeto Conexão Mata Atlântica é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e ao clima em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira.

1.2. O Projeto utiliza uma abordagem de manejo florestal sustentável a fim de produzir múltiplos benefícios, especialmente benefícios de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e à mudança do uso da terra, favorecendo e incentivando a silvicultura de espécies nativas e o incremento da biodiversidade.

1.3. Ademais, complementa esforços dos governos estaduais na gestão de unidades de conservação e incentiva a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, através da promoção de atividades de restauração ecológica, favorecimento da regeneração natural e adoção de boas práticas agrícolas/florestais.

1.4. As atividades do Projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, ampliar a resiliência dos ecossistemas, promover a conservação de habitat necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que

participam do Projeto.

1.5. A modalidade de CERTIFICAÇÃO adotada pelo Projeto se caracteriza em incentivo econômico para promover a manutenção e o incremento da Mata Atlântica, assim como a adoção de práticas conservacionistas reconhecidas pelo mercado, em imóveis rurais situados no Distrito de São Francisco Xavier no município de São José dos Campos, em parte do município de Bananal, nos municípios de Natividade da Serra e São Luís do Paraitinga e na Zona de Amortecimento do Núcleo Itariru do Parque Estadual da Serra do Mar, abrangendo parte dos municípios: Miracatu, Pedro de Toledo, Itariri e Peruíbe.

1.6. O presente edital integra as ações desenvolvidas pela Fundação Florestal (FF), no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica que é objeto do Convênio de Financiamento Não Reembolsável nº GRT/FM14550-BR firmado entre a FINATEC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, tendo o Governo do Estado de São Paulo como um dos beneficiários.

2. OBJETIVO

2.1. O presente tem por objetivo a contratação de certificadora acreditada e credenciada junto ao Forest Stewardship Council (FSC), para a certificação de manejo florestal em pequena escala e baixa intensidade (SLIMF – Small and low intensity managed forests), de dois grupos de produtores rurais beneficiários do Projeto Conexão Mata Atlântica, na modalidade Certificação de Manejador de Recursos..

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 O presente edital engloba dois grupos de produtores rurais em um único lote: 8 (oito) produtores rurais nos municípios de Bananal e 3 (três) produtores rurais no município de São José dos Campos – Distrito de São Francisco Xavier, conforme quadro abaixo:

| CAR | Município | Área à Certificar (ha) | Tipo de Floresta |
|-----------------|----------------------|------------------------|------------------|
| 35049090361274 | Bananal | 55 | Nativa |
| 35049090357632 | Bananal | 35 | Nativa |
| 35049090289101 | Bananal | 13 | Nativa |
| 35049090359582 | Bananal | 6 | Nativa |
| 35049090335164 | Bananal | 144 | Nativa |
| 35049090009972 | Bananal | 101 | Nativa |
| 35049090009972 | Bananal | 318 | Nativa |
| 35049090044452 | Bananal | 134 | Nativa |
| Subtotal | | | 806 |
| 35499040204413 | São Francisco Xavier | 4,8 | Nativa |

| | | | |
|-----------------|------------------------------|-------|---------------|
| 35499040278620 | São Francisco Xavier | 4 | Nativa |
| 35499040307636 | São Francisco Xavier Bananal | 15,28 | Nativa |
| Subtotal | | | 24,08 |
| Total | | | 830,08 |

3.2. As auditorias de certificação florestal deverão ser realizadas ao longo da vigência do Projeto Conexão Mata Atlântica (até junho de 2021 e seus aditivos contratuais), a partir da assinatura de contrato, mediante a expedição de ordem de serviço.

3.3. O grupo de produtores rurais de Bananal terá um Eng. Ftal. como gerenciador de recursos e o grupo de São Francisco Xavier terá outro Eng. Ftal. como gerenciador de recursos, que serão indicados após a expedição da ordem de serviço.

3.4. A proposta deverá contemplar a pré-avaliação, avaliação completa, monitoramento anual (por dois anos) e taxa anual de certificação (por dois anos) de dois grupos na modalidade SLIM.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assumir todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para realizar as auditorias e inspeções de conformidade, assim como todo e qualquer material necessário ao desenvolvimento de seu trabalho;

4.2. Emitir os certificados florestais em nome dos dois gerenciadores de recursos indicados conforme item 3.2, em atendimento aos treze produtores rurais beneficiários do Projeto Conexão Mata Atlântica relacionados no item 3.1;

4.3. Ausência de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual;

4.4. Comprovação da inexistência de descumprimento de normas perante a Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/11, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, por meio de Declaração de Inexistência de Exploração de Trabalho Infantil

4.5. Declaração da inexistência de impedimentos;

4.6. Obter e manter em vigor, as suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços;

4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FINATEC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante as auditorias e inspeções, não implicando corresponsabilidade da FINATEC ou de seus colaboradores.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2020
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo
do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2020**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo)
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2020**ANEXO IV****PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para a contratação de certificadoras acreditadas e credenciadas junto ao Forest Stewardship Council (FSC), para a certificação de manejo florestal de produtores rurais beneficiários do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Estão contemplados, em nossa proposta, os custos de certificação de (descrever o(s) lote(s) que deseja participar), conforme quadro constante em Termo de Referência e, ainda, nos termos dos custos unitários e totais discriminados na tabela abaixo:

| Item | Descrição (Ex.: deslocamento, visitas, custos com mão de obra, combustíveis, taxas, tributos, enfim, todos os custos diretos e indiretos envolvidos. | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------------|---------|----------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| | | | | | |

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, o preço global de R\$ _____ (*valor por extenso*).

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2020
ANEXO V
DECLARAÇÃO DO ITEM 6.9 DO EDITAL

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº XX/2020 – FINATEC****SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE
EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E
TECNOLÓGICOS -
FINATEC E A EMPRESA/ORGANIZAÇÃO
XXX, PARA CONTREATAÇÃO DE
CERTIFICADORAS
ACREDITADAS E CREDENCIADAS
JUNTO AO FOREST STEWARDSHIP
COUNCIL (FSC), PARA A CERTIFICAÇÃO
DE MANEJO FLORESTAL DE
PRODUTORES RURAIS BENEFICIÁRIOS
DO PROJETO “RECUPERAÇÃO E
PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS
RELACIONADOS AO CLIMA E
BIODIVERSIDADE NO CORREDOR
SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO
BRASIL - PROJETO CONEXÃO MATA
ATLÂNTICA, NA FORMA A SEGUIR
ESPECIFICADA.**

CONTRATO que entre si celebram a **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, localizado Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº

XX.XXX.XXX/XXXXXX-XX, telefone: (XX) XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, representada pelo(a), Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 018/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contatação de certificadoras acreditadas e credenciadas junto ao Forest Stewardship Council (FSC), para a certificação de manejo florestal de produtores rurais beneficiários do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Publica nº **018/2020**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, vigorando por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso indicado na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do gestor do contrato, observando cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso financeiro se dará na forma do cronograma de desembolso vinculado ao cronograma físico financeiro previsto no edital, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº 018/2020 e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 – Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado, ficando cada desembolso adstrito a uma parcela devidamente executada constante do cronograma de execução, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio dos PARCEIROS do projeto, são aqueles previstos no Edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

7.2. Executar o objeto nas formas e prazos previstos no termo de Referência e neste Edital;

7.3. Designar preposto para responder às solicitações da durante a execução do

Contrato;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

7.5. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;

7.6. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

7.7. Substituir, imediatamente, os funcionários em que se verifique problemas de quanto a sua atuação;

7.8. Assumir todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para realizar as auditorias e inspeções de conformidade, assim como todo e qualquer material necessário ao desenvolvimento de seu trabalho;

7.9. Realizar inspeção nas propriedades listadas;

7.10. Emitir os certificados de conformidade FSC em nome dos produtores rurais beneficiários do Projeto Conexão Mata Atlântica, quando verificado a conformidade com a norma;

7.11. Emitir relatórios mensais das inspeções realizadas, com cópia da ficha de inspeção de verificação e do certificado, nos casos cabíveis;

7.12. Manter em dia toda documentação exigida para habilitação; e

7.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar os serviços à contratante, por meio do envio e assinatura do contrato;

8.2. Prestar todas as informações necessárias à execução do serviço objeto do presente edital;

8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento dos materiais deste Edital;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do presente Edital; e

8.5. Atestar o recebimento definitivo dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES.

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

9.1.4 Suspensão temporária do contrato em face de inexecução parcial ou total do objeto; e

9.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

9.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2 Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.3 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.4 Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.5 Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.6 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.7 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.8 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.9 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento; e

10.10 Ocorrendo à rescisão deste Contrato, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo.

10.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.12 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.13 As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.14 A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.15 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.16 A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente

instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

**REPRESENTANTE
LEGAL
FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS -
FINATEC CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO
CONTRATADA**